



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016
PROCESSO Nº 08/2016
EDITAL N.º 08/2016

Nome da Empresa:

CNPJ n.º:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.alvarodecarvalho.sp.gov.br nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....dede 2016.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo fax (14) 3484-11-19 ou alternativamente pelo e-mail: licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2016

PROCESSO N.º 08/2016

EDITAL N.º 08/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: 11 de Março de 2.016 às 09h:00min horas.

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: 11 de Março de 2.016 às 09h:30min.

OBJETO: “Registro de preços de medicamentos, até as quantidades descritas no incluso formulário padrão proposta anexo, que consiste o memorial descrito desta licitação, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas por esta administração municipal, de acordo com as necessidades dos serviços públicos.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO**, pessoa de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.488/0001-19, com endereço na Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, n.º 18, Centro, Estado de São Paulo, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO**, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de processo de licitação na modalidade “**Pregão Presencial**”.

A respectiva **Seção de Processamento** do Pregão será realizada na data de **11 de Março de 2016, a partir das 09h:00min**, na sede Administrativa da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho, localizada na Avenida Santa Cecília, n.º 09, Centro, Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO:

1.1 Registros de preços de medicamentos até as quantidades descritas no incluso formulário padrão proposta anexam, que consiste o memorial descrito desta licitação, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas por esta administração municipal, de acordo com as necessidades dos serviços públicos.

1.2. Aplica-se a presente licitação os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/02, e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2 É vedada a participação de empresas em consórcio, que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

2.3 As empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **menor preço por item**, descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1; e

3.1.3 O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A licitante que não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.3 Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. Da forma de apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação:

4.1. De acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”**, este deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA DE
PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016
“REGISTRO DE PREÇO”
PROCESSO N.º 08/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO
DE CARVALHO - SP

ENVELOPE N.º 02 “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
“REGISTRO DE PREÇO”
PROCESSO N.º 08/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO
DE CARVALHO - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2. Deverá conter na Proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Processo e do Pregão para Registro de Preço;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca, nº de registro no Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações do Formulário Padrão Proposta;
- d) Valor por item;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; e
- f) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- g) Deverá conter em um CD a proposta formulada em planilha Excel.

5.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5. Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada validade por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6. Do conteúdo do envelope “documentos para habilitação”:

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, quando for o caso;
- c) prova de regularidade relativa ao Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e
- e) prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho - **CNDT**.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.1.4.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo V); e
- 6.1.4.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI deste edital).

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital.

6.2.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2. As autenticações poderão também, ser efetuadas pelo Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2. São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.2.1. Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

6.2.2.2. - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2 “b” e “c”; 6.1.3 “a”; 6.1.4.1 e 6.1.4.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração média de 30 (trinta) minutos.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital; e
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços às propostas serão julgadas pelo critério de “**menor preço por item**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre os itens do anexo I.

7.3.1.1. O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço e será decidido no local pelo Pregoeiro (a).

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

8.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Somente serão válidos os documentos originais, protocolados os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, Setor de Licitações, na Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, n.º 18, Centro, Estado de São Paulo, no horário de expediente, ou seja, das 12h00min às 18h00min horas, observados os prazos legais.

8.7. Não protocolando na forma definida, o(a) Pregoeiro(a) não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO:

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da competente Ata de Registro de Preços, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Os medicamentos deverão ser entregues no município de Álvaro de Carvalho, no local indicado pela Administração, atendendo a **REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** emitida pelo Departamento da Saúde, num “**prazo não superior a 05 (cinco) dias**”, com emissão de nota Fiscal Fatura ou equivalente.

10.1.1. A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

10.2. As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, num prazo de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

10.3 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a aceitar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Durante o prazo de validade da proposta, os preços serão irrevogáveis, devendo ser respeitados os valores da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

11.2. O pagamento será realizado a vista em até 30 (trinta) dias úteis, através de Nota Fiscal Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do material e da NF, que terá descrição idêntica aos materiais entregues e faturados, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal Fatura.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e

12.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1. Os eventuais pedidos de impugnação serão interpostos dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, localizada à Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, n.º 18, Centro, Estado de São Paulo, no horário de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata de Registro de Preços.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal Local e através do site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

14.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos a presente licitação, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7. Integram o presente Edital:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO; e

f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

14.8. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na Legislação que rege o presente certame.

14.9. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, localizada à Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, n.º 18, Centro, Estado de São Paulo, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, telefone (14) 3484-1119 – (14) 3484-0613(RAMAL 29).

Álvaro de Carvalho, dia 29 de Fevereiro de 2016

MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS - SÓLIDOS
1	CP	6000	ACICLOVIR 200MG
2	CP	45000	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG
3	CP	5000	ÁCIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100MG
4	CP	10000	ACIDO FÓLICO 5MG
5	CP	3000	ALBENDAZOL 400MG
6	CP	200	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
7	CP	1000	ALOPURINOL 300MG
8	CP	15000	AMINOFILINA 100MG
9	CP	8000	AMIODARONA 200MG
10	CP	20000	AMOXICILINA 500MG
11	CP	30000	ANLODIPINO 5MG
12	CP	3000	ANLODIPINO BESILATO+LOSARTANA POTASSICA 5MG/100MG (LOTAR)
13	CP	1000	ATENOLOL 100MG
14	CP	1000	ATENOLOL 50MG
15	CP	4000	AZITROMICINA 500MG
16	CP	1000	BESILATO DE ANLODIPINO + OLMESARTANA MEDOXOMILA 40/10MG (BENICAR ANLO)
17	CP	5000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG
18	CP	10000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA
19	CP	1000	CÁLCIO 500MG
20	CP	10000	CÁLCIO+VIT D 600UI
21	CP	50000	CAPTOPRIL 25MG
22	CP	10000	CARVEDILOL 12,5MG
23	CP	6000	CARVEDILOL 25MG
24	CP	8000	CARVEDILOL 3,125 MG
25	CP	10000	CARVEDILOL 6,25MG
26	CP	10000	CEFALEXINA 500MG
27	CP	1000	CETOCONAZOL 200MG
28	CP	18000	CILOSTAZOL 100MG
29	CP	10000	CIMETIDINA 200MG
30	CP	15000	CINARIZINA 75MG
31	CP	10000	CIPROFLOXACINO 500MG
32	CP	3000	CLOPIDOGREL 75MG
33	CP	8000	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL (NEBILET)
34	CP	2000	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG
35	CP	6000	CLORTALIDONA 25MG
36	CP	30000	CUMARINA+TROXERRUTINA 15MG+90MG
37	CP	5000	DICLOFENACO 50MG
38	CP	6000	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

39	CP	700	DIIDROERGOCRISTINA+FLUNARIZINA 3MG/10MG (VERTIZINE D)
40	CP	6000	DILTIAZEN 60MG
41	CP	6000	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG
42	CP	20000	DOMPERIDONA 10MG
43	CP	1500	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 20MG/12,5MG (PRESSOTEC)
44	CP	20000	ESPIROLACTONA 25MG
45	CP	600	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10MG/20MG
46	CP	1500	FLUCONAZOL 150MG
47	CP	1200	FOSFATO DE SITAGLIPTINA / CLOR. METFORMINA 50/1000 (JANUMET)
48	CP	3000	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG
49	CP	3000	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG
50	CP	3000	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG
51	CP	2000	FUROSEMIDA 40MG
52	CP	15000	GINKO BILOBA 80MG
53	CP	5000	GLICAZIDA MR 30MG (DIAMICRON)
54	CP	20000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
55	CP	30000	IBUPROFENO 600MG
56	CP	5000	INDAPAMIDA SR 1,5MG
57	CP	600	IVABRADINA 7,5MG (PROCORALAN)
58	CP	1000	IVERMECTINA 6MG
59	CP	12000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG
60	CP	15000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG
61	CP	10000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG
62	CP	6000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG
63	CP	3000	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MG (PURAN)
64	CP	500	LINAGLIPTINA 5MG
65	CP	10000	LORATADINA 10MG
66	CP	6000	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG
67	CP	2000	MEBENDAZOL 100MG
68	CP	15000	MELOXICAN 15MG
69	CP	4000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG
70	CP	5000	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG
71	CP	5000	METILDOPA 250MG
72	CP	5000	METOPROLOL 25MG (CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)
73	CP	5000	METOPROLOL 50MG (CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)
74	CP	5000	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
75	CP	30000	NIFEDIPINO 20MG COMP. REV.
76	CP	40000	NIMESULIDA 100MG
77	CP	20000	NIMODIPINO 30MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

78	CP	40000	NITRATO DE TIAMINA VIT B1 4MG, RIBLOFAVINA VIT B2 2MG, NICOTINAMIDA VIT B3 10MG, PANTETONATO DE CÁLCIO VIT B5 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 1MG
79	CP	2000	NITROFURANTOÍNA 100 MG
80	CP	5000	NORFLOXACINO 400MG
81	CP	60000	OMEPRAZOL 20MG
82	CP	1000	OXIBUTINA 10MG
83	CP	40000	PARACETAMOL 500MG
84	CP	4000	PIRACETAM 800MG
85	CP	3000	PIRIDOSTIGMINA 60MG (MESTINON)
86	CP	10000	PREDINISONA 20MG
87	CP	10000	PREDINISONA 5MG
88	CP	6000	PROMETAZINA 25MG
89	CP	3000	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)
90	CP	5000	PROPLTIOURACIL 100MG (PROPILRACIL)
91	CP	2000	PROPRANOLOL 40MG
92	CP	30000	RANITIDINA 150MG
93	CP	5000	ROSUVASTATINA 10MG
94	SACHÊ	5000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊ
95	CP	1000	SAXAGLIPTINA 5MG
96	CP	2000	SECNIDAZOL IG
97	CP	2000	SILDENAFILA 25MG
98	CP	14000	SINVASTATINA 10MG
99	CP	40000	SINVASTATINA 20MG
100	CP	10000	SINVASTATINA 40MG
101	CP	15000	SULFATO FERROSO 40MG
102	CP	500	TELMISARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG
103	CP	4000	TELMISARTANA 80MG
104	CP	2500	TIZANIDINA 2MG
105	CP	1000	TRIMETADIZINA 20MG
106	CP	2000	TRIMETADIZINA 35MG
107	CP	5000	VARFARINA SÓDICA 5MG
108	CP	2000	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/100MG (GALVUS MET)
	UNID		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ POMADAS
109	BISNAGA	400	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G
110	BISNAGA	1000	VIT A 500UI+VIT D 500UI+OXIDO DE ZINCO 150MG/ BISNAGA C/ 45G
111	BISNAGA	500	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA C/30G
112	BISNAGA	50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GEL
113	BISNAGA	50	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G BISNAGA C/30MG
114	BISNAGA	300	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO BISNAGA C/60G
115	BISNAGA	1000	NISTATINA 100.000UI/4G - CREME VAGINAL
116	BISNAGA	1000	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG BISNAGA C/30G



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

117	BISNAGA	1000	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G BISNAGA C/10G
118	BISNAGA	100	TIABENDAZOL 0,010G BISNAGA 30G
	UNID		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ MEDICAMENTOS CONTROLADOS
119	CP	12000	ACIDO VALPROICO 250MG
120	CP	20000	AMITRIPTILINA 25MG
121	CP	20000	BIPERIDENO 2MG
122	CP	1000	BROMAZEPAN 3MG
123	CP	20000	CARBAMAZEPINA 200MG
124	CP	5000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG
125	CP	10000	CITALOPRAN 20MG
126	CP	2000	CLOMIPRAMINA 25MG
127	CP	24000	CLONAZEPAM 0,5MG
128	CP	30000	CLONAZEPAM 2MG
129	CP	6000	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG
130	CP	10000	CLOMPROMAZINA 100MG
131	CP	5000	CLOMPROMAZINA 25MG
132	CP	50000	DIAZEPAN 10MG
133	CP	6000	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG
134	CP	2000	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - ER
135	CP	12000	ESCITALOPRAN 10MG
136	CP	5000	FENITOÍNA 100MG
137	CP	20000	FENOBARBITAL 100MG
138	CP	40000	FLUOXETINA 20MG
139	CP	5000	HALOPERIDOL 1MG
140	CP	10000	HALOPERIDOL 5MG
141	CP	9000	LEVOPROMAZINA 100MG
142	CP	10000	LEVOPROMAZINA 25MG
143	CP	20000	LORAZEPAM 2MG
144	CP	5000	NORTRIPTILINA 25MG
145	CP	2000	OLANZAPINA 5MG
146	CP	4000	OXCARBAMAZEPINA 600MG
147	CP	12000	PAROXETINA 20MG
148	CP	30000	SERTRALINA 50MG
149	CP	2000	TRAMADOL 100MG
150	FRS	400	ACIDO VALPROICO 100ML/ 250G - XAROPE
151	FRS	500	CLONAZEPAN 2,5MG/ML - GTS
152	FRS	100	CLOMPROMAZINA 40MG ML - SOLUÇÃO ORAL
153	FRS	200	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML - GTS
154	FRS	100	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
155	FRS	100	LEVOMEPROMAZINA 4% - GTS
156	FRS	500	OXCARBAMAZEPINA 6%/ 100ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	UNID		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ LÍQUIDOS
157	FRS	600	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML 100ML
158	FRS	500	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/5ML 100ML
159	FRS	800	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML
160	FRS	300	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 100ML
161	FRS	600	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 100ML
162	FRS	500	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML
163	FRS	1000	AMOXICILINA 250MG/5ML
164	FRS	800	AZITROMICINA 600MG 40MG/ML 15ML
165	FRS	800	BETAMETASONE 0,25MG+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG 100ML
166	FRS	500	CARBOCISTEINA ADULTO 50MG/ML 100ML
167	FRS	500	CARBOCISTEINA PEDIATRICO 20MG/ML 100ML
168	FRS	600	CEFALEXINA 50MG/ML
169	FRS	300	DOMPERIDONA 1MG
170	FLAC	4000	ESPOROS DE BACILOS (BACILLUS CLAUSII)
171	FRS	1000	HEDERA HELIX 7MG/ML - 100ML
172	FRS	500	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG 100ML
173	FRS	600	HIDROXIZINE 2MG/ML 60ML
174	FRS	1200	LORATADINA 1MG/ML 60ML
175	FRS	600	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML
176	FRS	300	NISTATINA SOLUÇÃO 100.000UI/ML 30ML
177	FRS	300	ÓLEO MINERAL - 60ML
178	FRS	1200	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML
179	FRS	300	RANITIDINA 15MG/ML 120ML
180	SACHE	2000	SACCHAROMYCES BOULARDII/ 17LIOFILIZADO 200MG
	UNID		DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/ GTS
181	FRS	500	ACETATO DE RETINOL 50.000UI+COLECALCIFEROL 10.000UI 10ML
182	FRS	100	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML
183	FRS	300	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML
184	FRS	1000	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML
185	FRS	200	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA MICRONISADA 2 + 10MG/ML - SUSPENSÃO OTOLÓGICA - FRS 5ML
186	FRS	20	CLORANFENICOL COLIRIO 0,004MG/ML 10ML
187	FRS	700	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL
188	FRS	100	DICLOFENACO 15MG/ML 20ML
189	FRS	14000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - FR 10ML
190	FRS	3000	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML
191	FRS	100	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML
192	FRS	300	POLIVITAMINICO 2ML
193	FRS	2000	SIMETICONA 75MG/ML 20ML
194	FRS	400	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

195	FRS	400	TOBRAMICINA COLIRIO 50MG/ML
196	FRS	100	TRAMADOL 100MG/ML 10ML
	UNID		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ INJETAVEIS
197	AMP	200	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML
198	AMP	2000	AGUA DESTILADA
199	AMP	100	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML
200	AMP	50	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML
201	AMP	1000	BROMOPRIDA IM 5MG/ML 2ML
202	AMP	500	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML
203	AMP	500	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SODICA 20MG 2,5G/5ML
204	AMP	300	CEFTRIAXONA 1G - IM- C/ DILUENTE
205	AMP	300	CEFTRIAXONA 500MG - IM- C/ DILUENTE
206	AMP	400	CETOPROFENO EV 100MG
207	AMP	3000	CETOPROFENO IM 2ML/ 100MG
208	AMP	100	CIANOCOBALAMINA2500MCG/ML / CLORIDRATO DE TIAMINA 50MG/ML / CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML
209	AMP	40	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML
210	AMP	500	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML – IV
211	BOLSA	1000	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO
212	BOLSA	1500	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO
213	BOLSA	1000	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO
214	AMP	100	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG / 3ML - 3ML
215	AMP	100	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150/ML - 2ML
216	AMP	100	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V - 5ML CX C/ 100UN
217	AMP	300	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML
218	AMP	200	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML - 2ML
219	AMP	500	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML
220	AMP	200	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 1ML
221	AMP	1200	DEXAMETASONA+TIAMINA+PIRIDOXINA+ CIANOCOBALAMINA 1MG/ML
222	AMP	400	DIAZEPAN 5MG/ML - 2ML
223	AMP	600	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML – IM
224	AMP	300	DIMENIDRINATO+ PERIDOXINA 50MG/50MG/ML 1ML
225	AMP	400	DIMENIDRINATO+ PERIDOXINA+ GLICOSE+FRUTOSE 3MG/5MG/100G/100MG/ML 10ML
226	AMP	1000	DIPIRONA IM/EV 500MG/ML 2ML
227	AMP	500	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DE SODIO BETAMETASONA 5,0MG/2,0MG/ML 1ML
228	AMP	100	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML
229	AMP	200	FENITOÍNA 50MG/ML - 5ML
230	AMP	100	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - 2ML
231	AMP	100	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG 2,5ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

232	AMP	200	FRUTOSE+ RIBOFLAVINA VIT B2+ PIRIDOXINA VIT B6+ ACIDO ASCORBICO VIT C+ NICOTINAMIDA+ AGUA DESTILADA 3.000G/0.002G/0.002G/0.300G/0.20G/10ML
233	AMP	200	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML
234	AMP	100	GLICOSE 25% 10ML
235	AMP	100	GLICOSE 50% 10ML
236	AMP	50	HALDOL 5MG/ML - 1ML
237	AMP	300	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML - 1ML
238	AMP	4000	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML
239	AMP	50	HIDROCORTIZONA 100MG
240	AMP	400	HIDROCORTIZONA 500MG
241	AMP	400	POLIVITAMINICO 2ML
242	BOLSA	40	RINGER LACTATO (SOL. CLORETO DE CALCIO 2H2O 0,02% + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE SÓDIO 0,6% + LACTATO DE SÓDIO 0,3%)
243	BOLSA	50	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%+ CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML - Sist. fechado
244	BOLSA	50	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%+ CLORETO DE SODIO 0,9%250ML - Sist. Fechado
245	BOLSA	50	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML - SIST. FECHADO
246	BOLSA	50	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO
247	AMP	50	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML
	UNID		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ INALATÓRIOS
248	FRS	200	BROMETO DE FENOTEROL 05MG/ML - FRASCO PLÁSTICO DE 20ML
249	FRS	200	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML - FRASCO PLÁSTICO DE 20ML
250	FRS	30	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL
	UNID		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ TÓPICOS
251	FRS	1000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO TÓPICO – 500ML
252	FRS	3000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO TÓPICO – 250ML
253	FRS	100	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSF. DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FOSFOENEMA)
254	FRS	100	ÓLEO DE GIRASSOL - 500ML

MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO
PREFEITURA MUNICIPAL

ADEMILSON ROBERTO FERNANDES
SECRETÁRIO DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ATA DE ABERTURA

PROC. LICITATÓRIO N.º 00/20**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/20**

Objeto:

Nos dias **(**) dias do mês de ***de 20**, às ***min, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta em anexo neste processo. Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

EMPRESA: *****

CNPJ:*****

REPRESENTANTE: *****

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a). Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu a declaração do Licitante de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise da proposta escrita, quando foi verificado se a proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade da proposta, passou a selecionar o licitante que participou da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:*****



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

RODADA DE LANCES, LC 123/2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances apresentada a seguir: *****

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens apresentadas a seguir: *****

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o item do pregão a empresa: *****

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO- PREFEITO MUNICIPAL para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos ficará arquivado do processo e permanecerá lacrado.

Em ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

ASSINAM

COMISSÃO:

PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO

PROPONENTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

RG N.º _____, CPF/MF N.º _____

Cargo que ocupa _____

Processo n.º **/2016, Pregão n.º ***/2016

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR	TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
TOTAL GERAL R\$.....(.....)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: os pagamentos serão realizados a vista em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal. A licitante vencedora deverá estar ciente de todo teor do edital, quanto ao pagamento e quanto à entrega.

_____, _____ de _____ de 2016

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° ***/2016

Eu _____(nome completo), RG n°
_____,representante credenciado da
_____(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão Presencial n°/2016, realizado pela Prefeitura
Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão Presencial nº/2015, da Prefeitura Municipal de Álvaro de
Carvalho, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo
27, Inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __(cidade) __, __(estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal